



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 19.817/17.**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos autos do Processo TC – 515/014/11 que tratou de análise de admissão de pessoal por tempo determinado procedida no exercício de 2010, a qual fora julgada irregular pelo Exmo. Auditor Dr. Samy Wurman.

Considerando que o Município foi notificado para adotar providências com relação às irregularidades apontadas.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade à época da admissão de pessoal por tempo determinado sem processo seletivo no exercício de 2010 conforme indicado no TC 515/014/11, permitindo-se os responsáveis pelo repasse e à entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

**Art. 2º.** A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

**Art. 3º.** A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

WJ



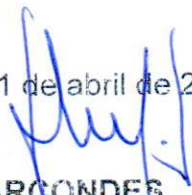
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 2.017.

  
**FÁBIO MARGONDES**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.